



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

LEI Nº 1.357, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, através da Revisão Geral Anual, no índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a contar de 1º de abril de 2022, tendo como base os vencimentos do mês de março de 2022.

**Parágrafo único.** O reajuste concedido aos servidores do Legislativo, também se aplica aos contratos emergenciais de natureza temporária.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e suficientes, constantes do orçamento programa 2022.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

**Nazário Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**

**Sandro Luis da Silveira**

Secretário Municipal da Administração e Turismo

**EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVEIRAS**  
A PRESENTE LEI É PUBLICADA NO  
LOCAL DE COSTUME NO PERÍODO  
DE 13/04/22 A 12/05/22



**Sandro Luis da Silveira**  
Sec. Municipal de Administração  
e Turismo  
Herveiras - RS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br